



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3891 - NATAL/RN - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.578, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 93.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 026636/2018-21, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de setembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de setembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.006.2-022	Implementação da Política de Editais na Área da Cultura	3.3.90.39	100000	93.000,00 93.000,00
TOTAL				93.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.006.2-048	Implementar o Plano Municipal de Livro, da Leitura, da Literatura E das Bibliotecas da Cidade do Natal (PLLLB)	3.3.90.39	100000	93.000,00 93.000,00
TOTAL				93.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Processo nº 026636/2018-21, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de setembro de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE;
- Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de setembro de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.578		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	37.210	37.101
Orçamentária	FUNCARTE	SECULT
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	100000	100000
Meses		
Setembro	93.000,00	93.000,00
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	93.000,00	93.000,00

PORTARIA Nº. 1709/2018-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 429/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, HOMERO GREC CRUZ SÁ, do cargo em comissão de Consultor do Município, símbolo DG, do Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2018. ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1607/2018-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. Ofício nº. 698/2018-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Diretora Pedagógica do CMEI Professora Maria Itacira Bento, a servidora SARA MARIA PINHEIRO PEIXOTO, matrícula nº. 31.059-0, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1702/2018-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. Ofício nº. 2948/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0801592-94.2012-8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora JOELMA MIRANDA DANTAS, matrícula nº. 42.688-1, Atendente de Consultório Dentário, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1686/2018-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. 011301/2014-84, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Professores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Nome	Matrícula	Nível Anterior	Nível Atual
MARIA DAS GRAÇAS SILVESTRE DA SILVA SOARES	12.474-5	N1	N2
EDIGITES MENDES	14.725-7	N1	N2
MARIA DAS GRAÇAS SILVESTRE DA SILVA SOARES	16.730-4	N1	N2
LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	43.176-1	N1	N2
CLEIA MARIA DA SILVA	48.454-7	N1	N2
ANA RAQUEL SEVERIANO SILVA	61.850-1	N1	N2
WILLIANE DE SENA BARBOSA	62.078-5	N1	N2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1685/2018-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processos nº. , RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

Processo nº	Nome	Matrícula	Padrão Anterior	Padrão Atual
026721/2014-65	ALDENISE JEANE BENTO DE MEDEIROS	45.400-1	A	B
021871/2014-82	ELZIMAR CAVALCANTE DA ROCHA	45.353-6	A	B
021871/2014-82	VALDILÉCIA VITORINO DA SILVA BEZERRA	45.354-4	A	B
021871/2014-82	CONCEIÇÃO DE FÁTIMA LINS ALEXANDRE	45.361-7	A	B
021871/2014-82	NAYRA MATEUS DO NASCIMENTO BARBOSA	45.367-6	A	B
021871/2014-82	ALDARLEY BATISTA DO NASCIMENTO FRANÇA	45.375-7	A	B
021871/2014-82	ALINE COSTA	45.433-8	A	B
021871/2014-82	REJANE DA SILVA FREITAS	45.443-5	A	B
021871/2014-82	FRANCINEIA TAVARES DA SILVA	45.526-1	A	B
021871/2014-82	ROSIMARY RIBEIRO DE FÁRRIA	45.586-5	A	B
021871/2014-82	MÔNICA ADRIANA CÂNDIDO	46.078-8	A	B
021871/2014-82	MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA	47.503-3	A	B
021871/2014-82	JANAINA DIONISIO RAPOSO DE OLIVEIRA	47.509-2	A	B
021871/2014-82	MARLENE GRACIANO CORDEIRO DE LIMA	47.515-7	A	B
021871/2014-82	JOSEANE DIAS MACENA	47.523-8	A	B
021871/2014-82	ADRIANA LIMA DA SILVA TEIXEIRA	47.526-2	A	B
021871/2014-82	NECY DE FATIMA SILVINO DE P. E SILVA	47.529-7	A	B
021871/2014-82	IZABEL CAVALCANTE DA SILVA	47.555-6	A	B
021871/2014-82	MARIA LUCIA DOS SANTOS	47.558-1	A	B
021871/2014-82	JAILMA BELARMINA DE MORAIS	47.595-5	A	B
021871/2014-82	MARIA DAS GRAÇAS FIALHO CANUTO	47.564-5	A	B
021871/2014-82	JULIANA DA SILVA MIRANDA	47.624-2	A	B
021871/2014-82	MARIA LUISA ALEIXO	47.754-1	A	B
021871/2014-82	JANICLEIDE RIBEIRO DA COSTA	60.321-0	A	B
021871/2014-82	ROSYLANE BEZERRA DE SANTANA ROCHA	60.380-5	A	B
021871/2014-82	GLENDA BARRETO GONÇALVES	61.906-0	A	B
021871/2014-82	MAILDA FERREIRA DOS SANTOS	62.201-0	A	B
021871/2014-82	VALQUIRIA PÓRTFIRIO DANTAS	62.203-6	A	B
021871/2014-82	JANE DANIELLE FELIX DA SILVA	62.271-1	A	B
031283/2014-57	MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA	62.490-0	A	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1684/2018-A.P., DE 03 DE SETEMBRO 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processos relacionados, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Professores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Processo	Nome	Matrícula	Padrão Anterior	Padrão Atual
031367/2013-18	MÁRCIA OLIVEIRA DE FARIAS	10.279-2	N1	N2
031367/2013-18	MARIA AUXILIADORA TINÓCO CABRAL	43.194-0	N1	N2
031367/2013-18	ALZENIRA DE ARAÚJO ALVES	10.183-4	N1	N2
031367/2013-18	DÉBORA GREYCE PALMEIRA DE SOUZA	61.923-0	N1	N2
031367/2013-18	JANAINA ALVES LIRA	46.413-9	N1	N2
031285/2014-46	THATIANA CHRISTINA GOMES	38.733-9	N1	N2
031285/2014-46	LENILZA SILVA FERREIRA	41.542-1	N1	N2
031285/2014-46	MEYRILANNE OLIVEIRA DA SILVA	48.939-5	N1	N2
031285/2014-46	JULIANA LACERDA DA SILVA OLIVEIRA	62.282-6	N1	N2
031285/2014-46	FRANCISCO MEIQUIADES FALCÃO LEAL	63.775-1	N1	N2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1681/2018-A.P., DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processos relacionados, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Professores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

Processo Nº	Nome	Matrícula	Padrão Anterior	Padrão Atual
37394/2014-77	LINAGILA TANIA COSSON MOTA	13.457-1	N1	N2
37394/2014-77	REGILANE DE PAIVA XAVIER	14.123-2	N1	N2
37394/2014-77	LUCIANA DIAS DA SILVA	14.861-0	N1	N2
37394/2014-77	EDSON CRÉZIO LOPES BARBOSA	16.869-6	N1	N2

37394/2014-77	ANA MARIA DE FÁTIMA ALVES FREIRE	30.919-2	N1	N2
37394/2014-77	NERENEUMA ALVES	44.726-9	N1	N2
37394/2014-77	KÊNIA SOARES COSTA	63.085-3	N1	N2
14831/2014-84	MONA LISA DANTAS DE MELO LULA	41.647-9	N1	N2
14831/2014-84	FRANCIELLY COELHO DA SILVA	48.476-8	N1	N2
14831/2014-84	ADAILDA JOSEFA DE QUEIROZ	61.946-9	N1	N2
14831/2014-84	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	64.417-0	N1	N2
49854/2014-18	REGIANE REGINA FEDALTO ALVES SILVA	16.615-4	N1	N2
49854/2014-18	TÂMISA BARRETO BORGES	44.768-4	N1	N2
49854/2014-18	JULIANA SILVA SANTOS DE BRITO	61.916-7	N1	N2
49854/2014-18	WALLACE RICARDO BARROS DA SILVA	63.340-2	N1	N2
49854/2014-18	JEFERSON TAVARES PEREIRA DO RÉGO	67.192-4	N1	N2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1680/2018-A.P., DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processos nº, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO DE MESTRADO aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004,

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO%
43024/2014-79	MARIA DEUZA DOS SANTOS	14.742-7	20%
43024/2014-79	MARIA VITÓRIA ELIDA DO NASCIMENTO	62.231-1	20%
43024/2014-79	CHRISTINE PEREIRA DA SIL	63.300-3	20%
11304/2014-18	ADRIANO CÉSAR LIMA DE CARVALHO	16.527-1	20%
11304/2014-18	ADRIANO CÉSAR LIMA DE CARVALHO	41.607-0	20%
11304/2014-18	VIVIANE SILVA FELIZ NASCIMENTO	62.023-8	20%
11304/2014-18	JULIANA DE MELO PEREIRA	63.670-3	20%
60668/2014-21	VERIDIANO MAIA DOS SANTOS	31.293-2	20%
60668/2014-21	DIANNE CRISTINA SOUZA DE SENA	63.311-9	20%
49851/2014-76	JOSELIDIA DE OLIVEIRA MARINHO	13.486-4	20%
49851/2014-76	MÁRCIA SORAYA PARXEDES DA SILVA	16.746-1	20%
49851/2014-76	MÁRCIA SORAYA PARXEDES DA SILVA	31.357-1	20%
49851/2014-76	ANDRESSA LENUSKA SOUSA DE MACÉDO	42.217-7	20%
36639/2012-87	FRANCISCA DAS CHAGAS NOBRE DE LIMA	17.544-7	20%
21875/2014-61	ALEXANDRE REMO MIRANDA DE ARAÚJO	42.455-2	20%
55243/2014-09	ROSEANE MELO DOS SANTOS	08.604-5	20%
60670/2014-09	JEFERSON TAFAREL PEREIRA DO REGO	67.192-4	20%
31289/2014-24	ELZA MARIA SILVA DE ARAÚJO ALVES	10.865-1	20%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1678/2018-A.P., DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 21869/2014-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

Nome	Matrícula	Padrão Anterior	Padrão Atual
ELIZETE ALVES DE LIMA	45.402-8	B	C
WELLINGTON BEZERRA JUNIOR	45.405-2	B	C
MARIA DE FÁTIMA SANTO DE ARAÚJO	45.424-9	B	C
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	45.449-4	B	C
SOLANGE GRACIANO DA COSTA SOUSA	45.457-4	B	C
ELZA MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	45.458-3	B	C
TÂNIA MARIA HORTÊNCIO	45.481-8	B	C
SORAIA MARTINS JACOME	45.497-4	B	C
FLAIVETE MARIA DOS SANTOS	47.512-2	B	C
KATIENEL MIRANDA BORGES	47.574-2	B	C
SELMA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	47.586-6	B	C
ANA MARIA DE ALBUQUERQUE BARROS	47.609-9	B	C
DANIELA DA SILVA E SOUSA	47.883-1	B	C
KÁTIA NAZARÉ COSTA DAS CHAGAS PORPINO	47.891-1	B	C
ADRIANA DA SILVA BATISTA GOMES	48.977-8	B	C
MARCIA BORGES DE LIMA MEDEIROS	60.313-9	B	C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1658/2018-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Ofício nº 2821/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0839527-67.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
VALDELICE FERREIRA DE OLIVEIRA	00.507-0	AGM - A/XII	AGM - A/XIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1639/2018-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. 041064/2014-86 e de acordo com sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0815930-98.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	61.120-4	GASG - A/I	GASG - A/II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1708/2018-A.P., DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010 e processo nº. Ofício nº 623/2018-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LAÍS CATARINE DE MORAIS PORFÍRIO, matrícula nº. 68.353-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor JORGE DE MORAES MAIA, matrícula nº. 72.502-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1174/2018-GS/SEMAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo 023014/2018-41, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor WILKINSON TARDELLY NASCIMENTO DE PAIVA, matrícula nº. 61.080-1, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, referente ao exercício 2017/2018, no período de 03 de Setembro de 2018 a 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 03 de Setembro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 1164/2018-GS/SEMAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo 025840/2018-24, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ISABEL INGRID FERREIRA DE MELO BEZERRA, matrícula nº. 69.515-7, Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL, referente ao exercício 2017/2018, no período de 03 de Setembro de 2018 a 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 03 de Setembro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 1163/2018-GS/SEMAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo 022551/2018-73, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
022551/2018-73	FRANKLIN JORGE DO N ROQUE	69.737-0	Diretor de Projetos I	DD	2017/2018	03/09/2018 A 04/10/2018
022551/2018-73	KELLY MAMÉDIA ASSUNÇÃO BRAZ	67.929-0	Chefe do Setor de Projetos III	CS	2016/2017	03/09/2018 A 04/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 03 de Setembro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 1170/2018-GS/SEMAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo 022135/2018-75, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora APARECIDA CARLOS DE ARAÚJO, matrícula nº. 66.089-2, Chefe do Setor de alimentação escolar, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2017/2018, no período de 03 de Setembro de 2018 a 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 03 de Setembro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PROCESSO Nº 010116/2018-04

Pregão Eletrônico nº 24.106/2018 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de caixas térmicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.106/2018-SRP-SEMAD, vinculado ao Processo nº 010116/2018-04, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de caixas térmicas em poliuretano, adjudicado em favor das empresas FAST BIO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 21.707.794/0001-06, referente ao item 1, no valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.031.878/0001-12, referente ao item 2, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 06 de Setembro de 2018.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.071/2018, vinculado ao Processo nº 000697/2018-68, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora dos serviços de Proteção Radiológica Pessoal, com fornecimento de dosímetros (medidores de radiações gama e X) certificados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para atender aos servidores públicos municipais, que exercem funções nos serviços de radiodiagnóstico nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Saúde que possuem serviços de imagem por radiação, adjudicado em favor da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, com o valor total de R\$ 24.577,80 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 06 de setembro de 2018.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

PROCESSO Nº 003534/2018-37

Pregão Eletrônico nº 24.093/2018

Objeto: Aquisição de fardamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.093/2018-SRP-SEMAD, vinculado ao Processo nº 003534/2018-37, cujo objeto é a Aquisição de fardamento para os Fiscais e Auxiliares de Campo, Coveiros, Jardineiros, Auxiliares de Serviços Gerais e Vigilantes, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR), adjudicado em favor da empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 35.291.038/0001-45, referente ao Grupo I, no valor total de R\$ 116.706,00 (cento e dezesseis mil setecentos e seis reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 06 de Setembro de 2018.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 040052/2011-91

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não podem sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta da Educação.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de aluguel de imóvel destinado ao funcionamento do CMEI Darilene Brandão, em que sua adimplência permitirá a continuidade do contrato de locação, evitando o agravamento do desequilíbrio contratual em decorrência da inadimplência da Administração Pública, no qual estará resguardando o interesse público no sentido de assegurar que não haverá interrupção do ensino na referida unidade de ensino;

Considerando que o CMEI Darilene Brandão atende aos alunos da rede pública do município que residem no bairro do Alecrim, e sendo um local tipicamente comercial não dispõe de imóveis com estrutura para abrigar uma unidade de ensino.

Considerando que os contratos de locação nos quais a Administração Pública figure como Locatária, são regidos, predominantemente, por norma de direito privado, consoante previsto no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se a este contrato o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da Lei e demais normas gerais, de modo que as obrigações apresentam caracteres próprios, regidas pelas disposições de direito privado, e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público à Administração. Nesse sentido, inclusive o Tribunal de Justiça do Estado, ao regulamentar a matéria, excetuou seguros e locação de imóvel da ordem cronológica (art. 17, inciso V, da Resolução nº 15/2018-TJ);

Considerando que o adimplemento dos aluguéis do imóvel, a fim de dar continuidade ao funcionamento das atividades do CMEI Darilene Brandão, é essencial para manutenção das atividades escolares, fato este que é de relevante interesse público, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento dos aluguéis referentes a Nota Fatura de janeiro no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), Nota Fatura de fevereiro no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), Nota Fatura de março no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e Nota Fatura de abril no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor da Sra. IENE GUEDES DE OLIVEIRA– CPF: 523.853.714-15, totalizando o quantum de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), relativa ao contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMEI Darilene Brandão, que tramita no processo administrativo nº 040052/2011-91, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR/SME para análise e pronunciamento, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 27 de agosto de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 055008/2011-86

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e

prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não podem sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta da Educação.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de aluguel de imóvel destinado ao funcionamento do CMEI Maria Ilka Soares, em que sua adimplência permitirá a continuidade do contrato de locação, evitando o agravamento do desequilíbrio contratual em decorrência da inadimplência da Administração Pública, no qual estará resguardando o interesse público no sentido de assegurar que não haverá a interrupção do ensino na referida unidade de ensino;

Considerando que o CMEI Maria Ilka Soares atende aos alunos da educação infantil da rede pública do município que residem no bairro de Nova Descoberta, e que o referido bairro por ser predominantemente comercial não possui imóveis com estrutura adequada para abrigar uma unidade de ensino, bem como, considerando que não há previsão para a construção da Escola na localidade. Considerando que os contratos de locação nos quais a Administração Pública figure como Locatária, são regidos, predominantemente, por norma de direito privado, consoante previsto no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se a este contrato o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da Lei e demais normas gerais, de modo que as obrigações apresentam caracteres próprios, regidas pelas disposições de direito privado, e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público à Administração. Nesse sentido, inclusive o Tribunal de Justiça do Estado, ao regulamentar a matéria, excetuou seguros e locação de imóvel da ordem cronológica (art. 17, inciso V, da Resolução nº 15/2018-TJ);

Considerando que o adimplemento dos aluguéis do imóvel, a fim de dar continuidade ao funcionamento das atividades do CMEI Maria Ilka Soares, é essencial para manutenção das atividades escolares, fato este que é de relevante interesse público, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento dos aluguéis referentes a Nota Fatura de janeiro/2018 no valor de R\$ 789,91 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), Nota Fatura de fevereiro/2018 no valor de R\$ 789,91 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), Nota Fatura de março/2018 no valor de R\$ 789,91 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) e Nota Fatura de abril/2018 no valor de R\$ 789,91 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) em favor de Gabriel André Montenegro de Castro, CPF nº 075.820.884-76; Nota Fatura de abril/2018 no valor de R\$ 789,91 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) em favor de Kildare Travaglia de Castro, CPF nº 039.234.036-40; Nota Fatura de abril/2018 no valor de R\$ 789,91 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) em favor de Monalissa Daniella Montenegro de Castro, CPF nº 055.679.164-93; Nota Fatura de janeiro/2018 no valor de R\$ 2.369,72 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), Fatura de fevereiro/2018 no valor de R\$ 2.369,72 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), Nota Fatura de março/2018 no valor de R\$ 2.369,72 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) e Nota Fatura de abril/2018 no valor de R\$ 2.369,72 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) em favor de Monica Amâncio Montenegro de Castro, CPF nº 412.588.354-87, totalizando o quantum de R\$ 14.218,34 (quatorze mil, duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) relativas ao contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMEI Maria Ilka Soares, que tramita no processo administrativo 055008/2011-86, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR/SME para análise e pronunciamento, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 29 de agosto de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 036202/2016-77

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não podem sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta da Educação.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de aluguel de imóvel destinado ao funcionamento do Escola Municipal Tânia Almeida, em que sua adimplência permitirá a continuidade do contrato de locação, evitando o agravamento do desequilíbrio contratual em decorrência da inadimplência da Administração Pública, no qual estará resguardando o interesse público no sentido de assegurar que não haverá a interrupção do ensino na referida unidade de ensino;

Considerando que a Escola Municipal Tânia Almeida atende aos alunos da rede pública do município que residem no bairro de Pajuçara e que o imóvel objeto do contrato é o único na localidade com estrutura para abrigar uma unidade de ensino, considerando, ainda, que não há previsão para a construção da Escola na localidade;

Considerando que os contratos de locação nos quais a Administração Pública figure como Locatária, são regidos, predominantemente, por norma de direito privado, consoante previsto no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se a este contrato o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da Lei e demais normas gerais, de modo que as obrigações apresentam caracteres próprios, regidas pelas disposições de direito privado, e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público à Administração. Nesse sentido, inclusive o Tribunal de Justiça do Estado, ao regulamentar a matéria, excetuou seguros e locação de imóvel da ordem cronológica (art. 17, inciso V, da Resolução nº 15/2018-TJ);

Considerando que o adimplemento dos aluguéis do imóvel, a fim de dar continuidade ao funcionamento das atividades da Escola Municipal Tania Almeida, é essencial para manutenção das atividades escolares, fato este que é de relevante interesse público, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento dos aluguéis referentes a Nota Fatura de março no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Nota Fatura de abril no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do Sr. IVANALDO CORTEZ SILVA, CPF: 108.448.724-15, totalizando o quantum de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativo ao contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Tania Almeida, que tramita no processo administrativo 036202/2016-77, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR/SME para análise e pronunciamento, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 27 de agosto de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 040088/2011-75

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não podem sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta da Educação.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de aluguel de imóvel destinado ao funcionamento do Escola Municipal Nossa Senhora das Dores, em que sua adimplência permitirá a continuidade do contrato de locação, evitando o agravamento do desequilíbrio contratual em decorrência da inadimplência da Administração Pública, no qual estará resguardando o interesse público no sentido de assegurar que não haverá a interrupção do ensino na referida unidade de ensino;

Considerando que a Escola Municipal Nossa Senhora das Dores atende aos alunos da rede pública do município que residem no bairro das Quintas e das crianças residentes na favela do Mosquito, e que o imóvel objeto do contrato é o único na localidade com estrutura para abrigar uma unidade de ensino, considerando, ainda, que não há previsão para a construção da Escola na localidade.

Considerando que os contratos de locação nos quais a Administração Pública figure como Locatária, são regidos, predominantemente, por norma de direito privado, consoante previsto no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se a este contrato o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da Lei e demais normas gerais, de modo que as obrigações apresentam caracteres próprios, regidas pelas disposições de direito privado, e não

comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público à Administração. Nesse sentido, inclusive o Tribunal de Justiça do Estado, ao regulamentar a matéria, excetuou seguros e locação de imóvel da ordem cronológica (art. 17, inciso V, da Resolução nº 15/2018-TJ);

Considerando que o adimplemento dos aluguéis do imóvel a fim de dar continuidade ao funcionamento das atividades na Escola Municipal Nossa Senhora das Dores é essencial para manutenção das atividades escolares, fato este que é de relevante interesse público, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento dos aluguéis referentes a Nota Fatura de janeiro no valor de R\$ 1.561,72 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), Nota Fatura de fevereiro no valor de R\$ 1.561,72 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), Nota Fatura de março no valor de R\$ 1.561,72 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) e Nota Fatura de abril no valor de R\$ 1.561,72 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) em favor da Sra. HOZANA SOARES DE LIMA, CPF: 752.472.164-15, totalizando o quantum de R\$ 6.246,88 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), relativas ao contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora das Dores, que tramita no processo administrativo 040088/2011-75, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR/SME para análise e pronunciamento, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 27 de agosto de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo, por meio do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE/EJA/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 11.418,12 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais e doze centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 18.548,46 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 29.966,58 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Alexandre Remo Miranda de Araújo (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: C. TRAJANO PINTO – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo, por meio do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE/EJA/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.154,60 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Alexandre Remo Miranda de Araújo (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo, por meio do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE/EJA/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 11.081,43 (onze mil, oitenta e um reais e quarenta e três centavos) pela fonte 0100.000, e R\$

16.108,02 (dezesseis mil, cento e oito reais e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 27.189,45 (vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Alexandre Remo Miranda de Araújo (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: COMÉRCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN – CEP: 59280-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo, por meio do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE/EJA/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.390,30 (três mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 4.895,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 8.285,40 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Alexandre Remo Miranda de Araújo (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO - LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo, por meio do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE/EJA/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.725,82 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 932,94 (novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 4.658,76 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Alexandre Remo Miranda de Araújo (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira de Sousa (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo, por meio do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE/EJA/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.948,40 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.965,60 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Alexandre Remo Miranda de Araújo (Presidente da UEX).

Anaelson Azevedo da Silva (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-225.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo, por meio do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE/EJA/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 796,68 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 1.124,28 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Alexandre Remo Miranda de Araújo (Presidente da UEX).

Milton Ezequiel Fonseca (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: A S MOURA - EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo, por meio do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE/EJA/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 6.051,24 (seis mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 2.686,86 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 8.738,10 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Alexandre Remo Miranda de Araújo (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO – CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: AW NUNES DOS SANTOS ME – CNPJ: 00.713.399/0001-58.

ENDEREÇO: Rua da Cioba, 50, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59147-525.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo, por meio do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE/EJA/AEE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 251,10 (duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 474,30 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Alexandre Remo Miranda de Araújo (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR REGINALDO FERREIRA NETO – CNPJ: 03.976.112/0001-70.

CONTRATADO: AW NUNES DOS SANTOS ME – CNPJ: 00.713.399/0001-58.

ENDEREÇO: Rua da Cioba, 50, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59147-525.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Reginaldo Ferreira Neto, que atende a 603 (seiscentos e três) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Rosemary Cid da Silva (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR REGINALDO FERREIRA NETO – CNPJ: 03.976.112/0001-70.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Reginaldo Ferreira Neto, que atende a 603 (seiscentos e três) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 8.522,19 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 11.474,37 (onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 19.996,56 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Rosemary Cid da Silva (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR REGINALDO FERREIRA NETO – CNPJ: 03.976.112/0001-70.

CONTRATADO: C. TRAJANO PINTO – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Reginaldo Ferreira Neto, que atende a 603 (seiscentos e três) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 790,02 (setecentos e noventa reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Rosemary Cid da Silva (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR REGINALDO FERREIRA NETO – CNPJ: 03.976.112/0001-70.

CONTRATADO: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Reginaldo Ferreira Neto, que atende a 603 (seiscentos e três) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) pela fonte 0100.000, e R\$ 8.948,61 (oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 14.240,61 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Rosemary Cid da Silva (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR REGINALDO FERREIRA NETO – CNPJ: 03.976.112/0001-70.

CONTRATADO: COMÉRCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN – CEP: 59280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Reginaldo Ferreira Neto, que atende a 603 (seiscentos e três) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.999,44 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 3.145,50 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 5.144,94 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Rosemary Cid da Silva (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR REGINALDO FERREIRA NETO – CNPJ: 03.976.112/0001-70.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO - LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Reginaldo Ferreira Neto, que atende a 603 (seiscentos e três) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.823,48 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 243,72 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.067,20 (três mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Rosemary Cid da Silva (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira de Sousa (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR REGINALDO FERREIRA NETO – CNPJ: 03.976.112/0001-70.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Reginaldo Ferreira Neto, que atende a 603 (seiscentos e três) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.179,36 (hum mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.572,48 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.751,84 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Rosemary Cid da Silva (Presidente da UEX).

Anaelson Azevedo da Silva (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR REGINALDO FERREIRA NETO – CNPJ: 03.976.112/0001-70.

CONTRATADO: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-225.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Reginaldo Ferreira Neto, que atende a 603 (seiscentos e três) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) pela fonte 0100.000, e R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 702,00 (setecentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Rosemary Cid da Silva (Presidente da UEX).

Milton Ezequiel Fonseca (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR REGINALDO FERREIRA NETO – CNPJ: 03.976.112/0001-70.

CONTRATADO: A S MOURA - EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professor Reginaldo Ferreira Neto, que atende a 603 (seiscentos e três) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.416,93 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.314,00 (hum mil, trezentos e quatorze reais) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 5.730,93 (cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Rosemary Cid da Silva (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CNPJ: 05.295.416/0001-06.

CONTRATADO: A S MOURA - EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, que atende a 575 (quinhentos e setenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.983,75 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 250,20 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 5.233,95 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisca Josení dos Santos (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CNPJ: 05.295.416/0001-06.

CONTRATADO: AW NUNES DOS SANTOS ME – CNPJ: 00.713.399/0001-58.

ENDEREÇO: Rua da Cioba, 50, Vida Nova, Parnamirim/RN – CEP: 59147-525.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, que atende a 575 (quinhentos e setenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisca Josení dos Santos (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CNPJ: 05.295.416/0001-06.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.088-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, que atende a 575 (quinhentos e setenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 9.196,83 (nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 11.842,92 (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 21.039,75 (vinte e um mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisca Josení dos Santos (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CNPJ: 05.295.416/0001-06.

CONTRATADO: C TRAJANO PINTO – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 15, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, que atende a 575 (quinhentos e setenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.041,39 (hum mil e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisca Josení dos Santos (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CNPJ: 05.295.416/0001-06.

CONTRATADO: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, que atende a 575 (quinhentos e setenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 6.126,21 (seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e um centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 8.475,66 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 14.601,87 (quatorze mil, seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisca Josení dos Santos (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CNPJ: 05.295.416/0001-06.

CONTRATADO: COMÉRCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN – CEP: 59280-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, que atende a 575 (quinhentos e setenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.910,61 (hum mil, novecentos e dez reais e sessenta e um centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 2.928,42 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 4.839,03 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisca Josení dos Santos (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CNPJ: 05.295.416/0001-06.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO - LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, que atende a 575 (quinhentos e setenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.206,53 (dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 347,67 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.554,20 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisca Josení dos Santos (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira de Sousa (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CNPJ: 05.295.416/0001-06.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, que atende a 575 (quinhentos e setenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.358,72 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.572,48 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.931,20 (três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisca Josení dos Santos (Presidente da UEX).

Anaelson Azevedo da Silva (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CNPJ: 05.295.416/0001-06.

CONTRATADO: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20. ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-225.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação, que atende a 575 (quinhentos e setenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 213,03 (duzentos e treze reais e três centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 473,40 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 686,43 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Francisca Josení dos Santos (Presidente da UEX).

Milton Ezequiel Fonseca (Representante legal da empresa).

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2018.

PROCESSO: 019428/2018-75

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO: LIBRAS EVENTOS E CURSOS LTDA. CNPJ: 26.960.867/0001-82

ENDEREÇO: Rua Valdir Targino, 3649, 2º andar, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-670.

OBJETO: Contratação de 03 (três) profissionais para atuar como intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a fim de compor uma Equipe de Avaliação, visando à entrevista de candidatos ao cargo de professor de Libras.

VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.177; fonte: 100.000; elemento de despesa: 3.3.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

GEORGE CÂMARA DE SOUZA – Contratante

ADILIANE SILVA DE PAULA – Contratada

Natal/RN, 06 de setembro de 2018.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO Nº. 019428/2018-75

NOME DO CREDOR: LIBRAS EVENTOS E CURSOS LTDA - CNPJ / MF: 26.960.867/0001-82

ENDEREÇO: Rua Valdir Targino, 3649, 2º andar, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-670

OBJETO: Contratação de 03 (três) profissionais para atuar como intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a fim de compor uma Equipe de Avaliação, visando à entrevista de candidatos ao cargo de professor de Libras.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 2.177 - FONTE: 100.000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR TOTAL : R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Natal/RN, 06 de setembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Natal, 06 de setembro de 2018.

George Câmara de Souza - Secretário Adjunto de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 221/2018-GS/SMS DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 6683/2018-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GERVÂNIA DE ARAÚJO LIMA TEIXEIRA, Matrícula nº 72.614-3, para ser a Gestora, que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a Empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Servidor	Matrícula	Contrato nº	Empresa
Gervânia de Araújo Lima Teixeira	72.614-3	234/2014	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 219/2018-GS/SMS DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 6667/2018-GS/SMS. RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo nº 026973/2018-18 - SMS/GS, os servidores abaixo:

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2018

Processo: 14260/2018-10

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.072/2017 - ARP 007/2018 - Tipo: Menor Preço por ITEM, Processo nº 44936/2016-20 - SEMAD - SRP - TCE - 144164 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo nº 014260/2018-10 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA-CNPJ 21.971.041/0001-03
Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de materiais e equipamentos hospitalar, Item 25, para as unidades de Saúde da SMS-Natal/RN.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Elemento: 3.44.90.52 - Sub-elemento: 04

Atividade/Projeto: 10.301.003.2 – 970 - Valor R\$ 40.315,50 - Fonte:106400

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 437 - Valor R\$ 40.315,50 - Fonte:106500

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 80.631,00 (oitenta mil, seiscentos e trinta reais).

A revisão dos preços só poderá ocorrer quando demonstrado o aumento de custos pela Contratada, cabendo à Contratante proceder a revisão dos valores.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Gestor: Renata Lopes Lima de Souza

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Venício da Silva Profeta

Natal, 05 de setembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2018

Processo: 24499/2018-90

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.050/2018 Processo nº 34.893/2017-55 - SEMAD - SRP - TCE - 177.107 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo nº 034893/2017-55 (Mãe) da Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Processo: 024499/2018-90

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DAL MASO & DAL MASO LTDA - EPP, CNPJ 11.244.512/0001-10

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de mobiliário, Itens 01, 02, 03, para as maternidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Elemento: 3.44.90.52 - Sub-elemento: 24

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 438 - Valor R\$ 30.476,02 - Fonte:102680

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 30.476,02 (trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos).

A revisão dos preços só poderá ocorrer quando demonstrado o aumento de custos pela Contratada, cabendo à Contratante proceder a revisão dos valores.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Gestor: Renata Lopes Lima de Souza

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Paulo Sérgio Dal Manso

Natal, 05 de setembro de 2018.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

Processo: 23867/2018-82

Fundamento Legal: A celebração objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no artigo 61 caput da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 889/2018 acostado aos autos do Processo nº 23867/2018-82

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ 24.518.573/0001-70

Conveniente: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES –CNPJ 08.241.747/0017-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, por mais 01 (um) ano, e integrar novo Plano de Trabalho, o qual apresenta supressão no quantitativo de Guardas Municipais para realização do patrulhamento, e consequentemente, dos equipamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o que importará em diminuição de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) no valor de investimento mensal.

Dotação:

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.001.2-414 - Elemento de Despesa: 333.90.39 - Sub-Elemento: 60 - Fonte: 100000 PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Valor: R\$ 465.000,00

PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Valor: R\$ 930.000,00

Valor: 1.395.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 01 (um) ano, até 31 de agosto de 2019.

Assinaturas:

Concedente: George Antunes Oliveira

Conveniente: João Paulo Mendes Sales

Natal, 31 de agosto de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2016

Processo: 18157/2018-31

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base nos artigos 24, inciso X c/c 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 877/2018 acostado aos autos do Processo 018157/2018-31 - TCE nº 94153.

A contratação inicial teve origem com base no artigo 24, inciso X da Lei Nacional nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações no que couber e de acordo com o Processo Administrativo nº 053719/2014-69.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ASSOCIAÇÃO VIVEI, CNPJ 07.950.829/0001-02

Objeto: Este contrato tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 139/2016 por mais 12 meses para locação do imóvel localizado a Rua Artesão Dary Miranda, nº 13, bairro de Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59.115-570 - Natal-RN, destina-se exclusivamente para servir como sede da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO - ANEXO VALE DOURADO.

Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das partes, 3.3, alínea "j", do Termo de Contrato original, o que passa a responsabilizar o locador pelos pagamento de taxas e imposto conforme CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das partes, 3.2 alínea "h", deste aditivo.

Dotação:

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.301.003.2-970 - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Valor: R\$ 27.423,84 Sub-Elemento: 10 - Fonte: 106400

Valor: Pela presente locação a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR à importância mensal de R\$ 2.285,32 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total Anual de R\$ 27.423,84 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 01 de Setembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 120 (cento e vinte) dias antes de seu término.

Gestor: Maria Rejane Costa - Matrícula nº 10.257-1

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Ana Cristina Feliciano de Oliveira

Natal, 30 de agosto de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº130/2018

Processo: 021960/2018-52

Fundamento Legal: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.097/2017, Processo nº 006633/2017-90 - SEMAD - SRP - ARP - 017/2018 - TCE - 147699 e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 021960/2018-52 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: D F CORREIA DA SILVA - ME, CNPJ 17.064.456/0001-1

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de consumo de hospitalar, conforme as especificações e quantitativo e condições constante no Termo de Referência.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Elemento: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 - 439 - Valor R\$ 14.923,65 - Fonte:106500 - Atividade/Projeto:

10.302.003.1 - 438 - Valor R\$ 4.893,00 - Fonte:106500 - Atividade/Projeto: 10.302.003.1 - 970

- Valor R\$ 8.841,75 - Fonte:106500 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2 - 442 - Valor R\$ 3.080,70 -

Fonte:106500 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2 - 411- Valor R\$ 978,60 - Fonte:106500

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 32.717,70 (trinta e dois mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Gestor do Contrato: Renata Lopes Lima de Souza, Matrícula 72.146-9

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Davi Felipe Correia Silva

Natal, 06 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2018-GS/SEMUT-NATAL(RN), 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor FLÁVIO MATOSO, matrícula 65.200-8, para desempenhar suas atividades funcionais na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 054/2018-GS/SEMUT, NATAL(RN), 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor JOSÉ ERNANDES ALVES VALÉRIO, matrícula 05657-0, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Fiscalização de Taxas Imobiliárias - SEFTAI

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 055/2018-GS/SEMUT-NATAL(RN), 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria nº 048/2018 - GS/SEMUT que institui o ponto eletrônico e regulamenta o horário de expediente dos servidores e estagiários, o controle de frequência, a compensação de horas, os acessos e atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação - Semut.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal, art. 64, XVIII do Decreto nº 10.705, de 27 de maio de 2015; RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 2º, 11 e 12 da Portaria nº 048/2018 - GS/SEMUT, de 29 de agosto de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º -

§ 1º - Excetua-se desta regra, os servidores ocupantes de cargos de direção e chefia, que obedecem ao regime de dedicação integral, sujeitos à convocação sempre que presente interesse ou necessidade de serviço, respeitada a média mínima mensal de 6 (seis) horas diárias.

.....

§ 5º - As chefias imediatas podem estabelecer horário mínimo para iniciar e máximo para finalizar a jornada de trabalho, não sendo computado o tempo registrado além dos limites estabelecidos.

§ 6º - O servidor tem direito a realizar um intervalo para repouso ou alimentação, respeitada a ordem e funcionamento do órgão.

§ 7º - O tempo despendido no intervalo previsto no parágrafo anterior não será computado na jornada de trabalho, devendo, obrigatoriamente, ser efetuado o registro eletrônico de ponto da saída e da entrada, ainda que o repouso ou alimentação ocorra no ambiente interno da Semut." (NR)

.....

"Art. 11 -

.....

§ 5º - As horas excedentes somente poderão ser realizadas em casos excepcionais, mediante autorização prévia e expressa da chefia imediata, que justificará sua necessidade.

§ 6º - As horas excedentes trabalhadas em desacordo com o previsto no parágrafo anterior não serão computadas.

Art. 12 - A requerimento do interessado e com deferimento da chefia imediata, poderá ocorrer a compensação de cada dia de ausência com 1 (um) dia útil de férias, limitada a 5 (cinco) dias para cada período de 30 dias de férias já adquiridas." (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 12 da Portaria nº 048/2018 - GS/SEMUT de 29 de agosto de 2018.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 056/2018-GS/SEMUT-NATAL(RN), 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO VERDE, matrícula 07338-5, para desempenhar suas atividades funcionais na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 03/2018

A Secretaria Municipal de Tributação, através do Diretor de Departamento de Tributos Imobiliários - DETIM, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 43 de seu regimento, aprovado pelo Decreto nº 10.705 de 27/05/2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional -, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 - Código Tributário Municipal;

Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo - Taxa de Lixo, referente aos imóveis de sequencial abaixo relacionados;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial – instituído pelos artigos 18 a 48 da Lei 3.882/89, e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, instituída pelos artigos 103 a 107 da Lei 3.882/89; ambos referentes aos exercícios mencionados abaixo.

O presente lançamento pode ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente.

O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o site da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará nas penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 05 de setembro de 2018

Werberth Osvaldo do Nascimento - Diretor do DETIM

SEQUENCIAL	CONTRIBUINTES	EXERCÍCIOS RELANÇADOS	PROCESSO
91521793	FRANCISCO NUNES DA SILVA	2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20180051053
91521807	FRANCISCO NUNES DA SILVA	2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20180051053
91515319	FRANCISCO NUNES DA SILVA	2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20180051053
20077378	FRANCISCO NUNES DA SILVA	2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20180051053
90884892	PEDRO FERNANDES NETO	2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20170033078
91664640	AURION BARROS RIBEIRO	2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20160069397
20019505	AURION BARROS RIBEIRO	2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20160069397
90742605	IARA LEMOS DE LIMA	2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20170021991

90435664	GIULIANO MASIERO FLORIANA RAGLIONE MASIERO	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 E 2017	20170089332			
90931947	ANTONIO ARISTEU FELICIANO DO NASCIMENTO	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 E 2017	20160109542			
92173233						
92173241						
92173250						
92173268						
91944350						
91944368	JOSE MACENA IRMÃO	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 E 2018	20160067203			
59018810						
91292964	JOANA MARIA NOGUEIRA TORRES	2014, 2015, 2016, 2017E 2018	20160103501			
91371554						
91847486						
91829420						
91635462						
91519357						
10064125						
91189772				JUDITE DE SOUZA MALAQUIAS	2013, 2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20130154725
91581532				SALOMÃO GUERRA DA SILVA	2013, 2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20120128009
91809142				PAULO DE TARSO DE ANDRADE SILVA ABREU IMÓVEIS LTDA	2013, 2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20160062619
91809169	PAULO DE TARSO DE ANDRADE SILVA ABREU IMÓVEIS LTDA	2011, 2012, 2013,2014, 2015, 2016, 2017, 2018	20160062619			
91809142	PAULO DE TARSO DE ANDRADE SILVA ABREU IMÓVEIS LTDA	2013, 2014, 2015, 2016,2017, 2018	20160062619			
91809150	PAULO DE TARSO DE ANDRADE SILVA ABREU IMÓVEIS LTDA	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018	20160062619			
91272653	SARAH DANTAS DA CUNHA	2013, 2014, 2015, 2016,2017, 2018	20180110718			
91178282	JONES LUDUVINO DE MELO	2014, 2015, 2016, 2017 E 2018	20170044410			
11486325						
10167692	DARCI SIQUEIRA DE MORAIS	2013 a 2018	20180052475			

90928946	RAIMUNDO ASIVALDO NOBRE BARRETO	2012 a 2017	20170074807
11012676	ADRIANA LIMA RODRIGUES	2018	20170084012
92240119	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	2014, 2015, 2016,2017E 2018	20170088301
10321039	JOVINETO BARBOSA DE MEDEIROS	2013 a 2018	20170113454
91307988	FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS	2014, 2015, 2016, 2017 E 2018	20180004470
11261935	RICARDO LIMA BEZERRA	2014 a 2017	20170078225
10314717	MARIA ALVES DE FREITAS	2018	20170080327
92038212	MICHERLI PINHEIRO BARBOZA	2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20170033906
91710391	MARIA ALZENIR LIRA BARROS	2018	20170080084
11547626	JAILSON DOS SANTOS SOUTO	2017 E 2018	20170079140
90936248	BIANOR ARANHA JUNIOR E C E CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTS LTDA	2018	20180103746

59027720	MARIA DA CONCEIÇÃO FRAGA E ROSINEIDE ALMEIDA BRAGA	2016,2017 E 2018	20170078179
51019531	ILANA RODRIGUES DOS SANTOS	2014, 2015, 2016,2017 E 2018	20170088280
10045910	SONIA MARIA ROBSON DE LIMA	2018	20170082800
91576300	KATIA ADRIANA DA SILVA	2017 E 2018	20170075323
91777615	GECILIO ALVES GOMES	2018	20170078675
90884892	PEDRO FERNANDES NETO	2014, 2015, 2016, 2017 E 2018	20170033078
90938046	FRANCISCO ROGERIO FELIX	2018	20170080610
91700736	CEDINA CALOS DE MORAIS GUERRA	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 E 2018	20170089189
92009930	WILSON PORTELA LIMA	2014, 2015, 2016, 2017 E 2018	20110076197
92009956	WILSON PORTELA LIMA	2014, 2015, 2016, 2017 E 2018	20110076197
91296544	JOSÉ AGUILAR DA SILVA	2014 a 2018	20170105729
92177468	EVANIA DA SILVA FERNANDES	2013 A 2017	20170049292
19122225	EDIBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS	2012 A 2017	20170068106
91304512	MARIA DOS NAVEGANTES O. DE SOUZA	2013 A 2017	20170067797
91862922	EDVALDO MONTEIRO DE LIMA	2013 A 2017	20170066804
11565527	DAMIÃO DA SILVA BANDEIRA	2012 A 2017	20110065497
91712629	DIGESIO GOMES DE MENEZES	2013 A 2017	20110086311
90831721	IVONEIDE FERNANDES DA SILVA	2011 A 2018	20110058202
11259736	RAIMUNDO FELIX DA SILVA	2014 A 2018	20110225842
91442630	MARIA DA CRUZ SANTOS	2013 A 2018	20110226466
92400824	SERGIO EDUARDO BARROS	2012 A 2017	20170013123
40022242	FRANCISCO DE ASSIS AVELINO E OUTROS	2014 A 2017	20170065425
91738202	JOSE FREIRE DE ARAÚJO	2014 A 2017	20110049793
10935517	MARIA APARECIDA FERNANDES DA FONSECA	2013 A 2017	20110006725
91644739	MARIA DAS NEVES DA SILVA ALVES	2013 A 2017	20170027891
91644747	MARIA DAS NEVES DA SILVA ALVES	2013 A 2017	20170027891
92198732	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	2013 A 2016	20170033825
92010059	RIVONALDO BELCHIOR DA SILVA	2013 A 2017	20170029712
92198759	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	2013 A 2017	20170033809
92198716	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	2013 A 2017	20170033787
92198740	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	2013 A 2016	20170033841
91786223	HEMETERIO FELIX DE MEDEIROS	2017	20170034562
92198724	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	2013 A 2017	20170033817
60025786	MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA	2013 A 2017	20170049306
91304520	MARIA DOS NAVEGANTES O. SOUZA	2013 A 2017	20170067797
91304539	MARIA DOS NAVEGANTES O. SOUZA	2013 A 2017	20170067797
10203397	OLÍVIA DA SILVA LAGO	2013 A 2017	20170100190
91082064	OCLEIDE MARQUES DE LIMA	2012 A 2017	20110067970
10956530	LUCIA MARIA GOMES DA SILVA	2013 A 2016	20110033978
92356770	CARMELITA MARIA VIEIRA DA SILVA	2013 A 2016	20160123499
59009179	ADRIANA SENA FREITAS	2017	20160123499
92112986	JOAO ROQUE DA COSTA	2016 E 2017	20110094853
91909767	JOAO COELHO DA SILVA	2013 A 2016	20170076451
91712610	DIGESIO GOMES DE MENEZES	2013 A 2017	20110086311
31003800	EUCILDES DE ALMEIDA	2017 E 2018	20120138292
10961836	FABIO PEREIRA FEITOZA DA SILVA	2013 A 2017	20170076435
51051133	FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO	2013 A 2017	20110092648
91511798	FLAVIO CICERO DE MORAIS CIRILO	2013 A 2017	20110076480
91910382	JOAO COELHO DA SILVA	2013 A 2017	20170076451
91042453	ROBINSON DE CARVALHO ALVES	2013 A 2017	20100267666
12104094	MARIA NATIVIDADE PEREIRA	2017 E 2018	20130019547
10175490	JORGE ALBERTO DE FREITAS MOTTA	2013 A 2018	20130136306
92401517	MASSAO CHINEN	2013 A 2017	20160116093
91383668	LUIZ CARLOS ABBOTT GALVAO	2018	20120130445
40004724	MARILEIDE FAUSTINO DE OLIVEIRA	2013 A 2017	20170072677
91662494	MARCOS AURÉLIO PEDRO DA SILVA	2013 A 2017	20120072615
91033098	FLAVIO CICERO DE MORAIS CIRILO	2013 A 2017	20110076480

10262377	ANA MARIA LOPES VILA E OUTROS	2012 A 2017	
92401595	JOSE FERREIRA DE SOUZA F.(ESPÓLIO)	2013 A 2018	20100129883
90602560	LUIZ AMANCIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	2013 A 2017	20110005354
91491118	LUIZ AMANCIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	2013 A 2017	20110005354
92401508	PEDRO PEDROZA FERREIRA	2013 A 2017	20110238740
91779324	PEDRO PEDROZA FERREIRA	2013 A 2017	20110238740
50051903	LUIZINETE MARINHO BARBOSA	2017	20110081867
92384145	ALFREDO CONSTANT MANO M. FILHO	2017	20170085485
91041643	LUCILENE DA COSTA OLIVEIRA	2013 A 2017	20170032845
91982693	TEREZA DA PAZ SILVA BEZERRA	2012 A 2017	20170039947
90989422	LUIZ ALBERTO DE AVILA E OUTROS	2018	20180000270
10164162	LUIZ ANTONIO ORRICO DE AZEVEDO	2011 A 2018	
92388096	FRANCICLEIDE FLORENCIO DE LIMA SILVA	2016 E 2017	20170021177
92006302	JOELBA MARIA ALVES	2013 A 2017	20170026713
91008158	SERGIO EDUARDO BARROS	2013 A 2018	20170038282
91678331	MARIA DO DISTERRO CARNEIRO	2016 A 2017	20170034996
11437200	MARIA CRISTINA FREITAS DE SENA	2014 A 2018	20110224617
91530962	JOAO DE DEUS DA CRUZ	2014 A 2018	20110093571
10318399	MARIA DA PAZ DE AQUINO PIMENTA	2013 A 2017	20170066359
90888243	MARIA DA PAZ DE AQUINO PIMENTA	2017	20170066367

51022869	ANA LUCIA MEDEIROS DA COSTA	2013 A 2017	20170068289
92139795	ANA LUCIA MEDEIROS DA COSTA	2016 E 2017	20170069463
91035759	EVA NASCIMENTO	2013 A 2017	20170065670
92074758	JOAO BATISTA MOLICK DE ARAUJO	2017	20170068947
92145299	LUIZ FERREIRA DE SOUZA	2013 A 2017	20170036689
91712602	DIGESIO GOMES DE MENEZES	2013 A 2017	20110086311
10162879	A MERENDOLA RESTAURANTE LTDA	2014 A 2018	20120130445
91000777	ILDEMAR BRANDÃO DE AZEVEDO JÚNIOR	2013, 2014, 2015, 2017 2018	20170077768
90863291	RODRIGO KELLERMANE RODRIGUES SANTOS	2013 A 2018	20180137748
90947797	NIL IMOVEIS LTDA LUCIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	2013 A 2018	20180103754
90948246	NIL IMOVEIS LTDA ORISMILDO ARAUJO DA ROCHA	2013 A 2018	20180103797
10705821	DENIESE TAVARES DA COSTA	2014 a 2018	20170023722

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 066/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

Secretaria Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da (s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): " 13; 18 e 20 de SETEMBRO de 2018", a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s): DIA: 13/09

Processo nº.: 20170098846 – Reclamação Contra Lançamento/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Luzia Ferreira de Sousa – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº 20180150043 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Ailton Alves Barbosa Júnior - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº. 20180056713 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Laércio Bezerra de Melo - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº 20170046730 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Rostan Damasceno Nogueira - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº 20170110331 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Valdir da Nóbrega Ramalho - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº. 20160068641- Reclamação Contra Lançamento/TLL - Recorrente – Luiz Tércio de Oliveira Júnior - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº. 332/2017 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno.

DIA: 18/09

Processo nº. 20170099753 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Alfredo Antônio de Oliveira Neto - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Hugo Helinsk Holanda.

Processo nº. 20170021746 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Ivoneide Alves Lins de Lima - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Hugo Helinsk Holanda.

Processo nº. 20160116867 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Antônio Rodrigues Fernandes Júnior - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Hugo Helinsk Holanda.

Processo nº. 20170116488 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Kelson Nascimento de Freitas - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Hugo Helinsk Holanda.

Processo Virtual nº. 015343/2017-37 - Restituição – Taxa de Fiscalização - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Azevedo Coelho Engenharia Ltda. - Recurso nº. 067/2018 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

DIA: 20/09/18

Processo nº. 20170103416 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Alberto Batista dos Santos - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº. 20170021100 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Franklin Arcanjo de Melo - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº. 20170083580 - Reclamação Contra Lançamento/ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Kenya Cristina Dantas Duarte - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 06 de setembro de 2018. Marineide Moraes Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 067/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018.

Processo nº. 20170019644 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Francisca das Chagas Martins de Carvalho

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 355/2018 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação contra Lançamento de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. Lançamento Complementar. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Diário Oficial. Ausência de ciência do Contribuinte. Juros e Multa. Regular citação. Parcelamento. Possibilidade. Incidência de Juros e Atualização. Procedência Parcial da Reclamação. Manutenção da Decisão pelos seus próprios fundamentos. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhes provimento, manter a decisão de primeira instância e julgar parcialmente procedente o pedido, pela procedência parcial da reclamação feita pela contribuinte, ora recorrida, FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS DE CARVALHO, no sentido de que sejam alterados os lançamentos complementares de IPTU/TLP referentes aos exercícios de 2010 a 2015, excluindo-se os juros e multas e mantendo-se apenas a atualização monetária prevista no artigo 172 da Lei nº 3.882/89, para que a contribuinte pague em até 30 (trinta) dias contados a partir da ciência; que se realize o lançamento complementar do IPTU/TLP do exercício 2016; e que a contribuinte tenha a possibilidade de, se assim optar, parcelar os tributos aqui tratados em 10 (dez) vezes, nos moldes previstos no Decreto nº 11.407/2017
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 30 de agosto de 2018.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Processo nº: 20180001315 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Antônia Francisca de Freitas

Recurso nº: Eletrônico/2018 – TATM – Ex-offício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº. 358/2018 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TL – TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA CANCELAR A TL – OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA EM ABERTO A PARTIR DE 2002. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-offício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 04 de setembro de 2018.

Processo nº: 2017.003669-7 – Auto Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Orthoderma Ltda.

Recurso nº. Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Acórdão nº. 359/2018 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. INDICAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO. SERVIÇO CUJO ISS É DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. COMPROVAÇÃO DE ANTERIOR RECOLHIMENTO DE PARTE DO ISS DEVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Offício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em julgamento de primeira instância, julgando parcialmente procedente o Auto de Infração nº 505189774, em consonância com o parecer da D. Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 04 de Setembro de 2018.

Processo nº: 20180063990 - Reclamação Contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Adriano Gomes de Lima

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 360/2018 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – autônomo. Inocorrência do fato

gerador da obrigação tributária da Inscrição nº 1658980. Decisão de 1ª Instância mantida. Procedência. Contribuinte aposentado por invalidez desde 1991. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, maioria de votos, vencido o conselheiro Rafael Heider Feijó, em conhecer do recurso oficial, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância em dissonância com o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 04 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO LIDOS NA SESSÃO DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Processo nº 2017.008495-0 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Moacir Dantas Tavares

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso eletrônico - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno

Acórdão nº. 361/2018 – TATM – EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO EM RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TAXA DE OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO. COMPROVAÇÃO DA VENDA DO IMÓVEL. REFORMA DA DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA. 1.A comprovação da venda do imóvel e subsequente cobrança, pelo Município, da Taxa de Ocupação de Área Pública ao comprador, autoriza o cancelamento das cobranças tributárias feitas ao vendedor do imóvel. 2.Procedência do Recurso Voluntário. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os conselheiros do Tribunal Administrativos de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE, em consonância o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, em dar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macédo, Natal/RN, 6 de setembro de 2018.

Processo nº 2017.011391-8 – Reclamação Contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: Ivana Rodrigues Negrão

Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Reexame Necessário

Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno

Acórdão nº. 362/2018 – TATM - Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO PERÍODO RECLAMADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 1.A comprovação do vínculo empregatício formal é hábil a desconstituir a presunção de ocorrência do fato gerador. 2. Improcedência do Reexame Necessário. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os conselheiros do Tribunal Administrativos de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE, em consonância o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do voto do Relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macédo, Natal/RN, 6 de setembro de 2018.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 06 de setembro de 2018.

Ana Katarina Nascimento de Azevêdo - Secretária TATM – Mat. 62.226-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
041876/2014-21	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LUCENA
012917/2015-53	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LUCENA
035814/2014-81	L & L ENGENHARIA LTDA - EPP
031945/2014-99	JOSÉ RIBAMAR LIMA CHAGAS
039233/2015-07	JOSELITO BATISTA DE SOUZA
039228/2015-96	JOSELITO BATISTA DE SOUZA
040269/2014-44	GLEISY CARLOS DE OLIVEIRA – ME
060292/2014-55	GB NATAL PETRÓPOLIS EMPREENDIMENTOS LTDA
011814/2016-57	FENNIX PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
035505/2014-19	J. C. BARBOSA (JAGUAR MÓVEIS)
055543/2014-80	GIORDANO BRUNO DE CASTRO MAGALHÃES
033137/2014-66	GÜTEMBERG DO AMARAL GURGEL

Natal, 06 de Setembro de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), CMPJ: 08.241.747/0005-77, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 19/02/2018, através do Processo Administrativo Nº 005071/2018-48 (SEMURB - 028574/2018), licença ambiental de instalação para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil de 893,94m² de Área construída em um terreno de 2800,00m², esquina da Rua Manoel Pacifico de Medeiros, Lagoa Azul, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), CMPJ: 08.241.747/0005-77, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/01/2018, através do Processo Administrativo Nº 001719/2018-15 (SEMURB – 027967/2018), licença ambiental de instalação para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil de 893,94m² de Área construída em um terreno de 3.186,20m², esquina da Avenida Das Cirandas, conjunto Nova Natal, Lagoa Azul, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

5º Distrito Policial, CMPJ: 04.238.444/0001-10, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/08/2018, através do Processo Administrativo Nº 023469/2018-66 (SEMURB - 32053/2018), licença ambiental de instalação para reforma da 5ª Delegacia de Polícia de Natal-RN de 704,76m² de Área construída em um terreno de 1.918,75m², Avenida Prudente de Moraes, Candelária, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

Construtora Gaspar, CMPJ: 08.323.347/0001-87, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 04/06/2018, através do Processo Administrativo Nº 016459/2018-74 (SEMURB – 30547/2018), licença ambiental de instalação para Canteiro de Obras do Prolongamento e duplicação da Avenida Moema Tinoco de 226,00m² de Área construída em um terreno de 3.018,15m², Rua Manoel Caetano, nº 610. Redinha, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

8ª Delegacia Policial, CMPJ: 04.238.444/0001-10, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 04/07/2018, através do Processo Administrativo Nº 019902/2018-69 (SEMURB – 31188/2018), licença ambiental de instalação para Reforma da 8ª Delegacia de Polícia de 480.34m² de área construída em um terreno de 551.60m², Avenida Paraíba, S/N, Cidade da Esperança, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

4ª Delegacia de Polícia, CMPJ: 04.238.444/0001-10, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 04/07/2018, através do Processo Administrativo Nº 019897/2018-94 (SEMURB – 31187/2018), licença ambiental de instalação para construção de uma escola de 277,40m² em um terreno de 448,25m², esquina da Rua João XXIII, 2312, Mãe Luiza, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 13, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do Processo: 026266/2018-80

Nome do credor: INSTITUTO SOCIAL IRIS - CNPJ 10.282.714/0001-93

Endereço: Av. dos Pinheiros, 684, sala 03 – Neópolis, CEP 59080-250, Natal/RN;

Objeto: Solicitação para pagamento de inscrição em curso na área contábil, voltado à capacitação de contabilidade aplicada ao setor público, cuja temática é “Novo plano de contas e demonstrações contábeis aplicada ao setor público”, que ocorrerá no dia 14 de setembro de 2018, no auditório do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RN, sendo o referido evento organizado pelo INSTITUTO SOCIAL IRIS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.122.004.2-998 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS; Fonte: 102900; Anexo: 7; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor Total: R\$1.020,00 (hum mil e vinte reais);

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2018;

Assinatura: Ilzamar Silva Pereira - Secretária SEMTAS.

*AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.040/2018 – SEMTAS – PROCESSO: 011165/2018-56 – SEMTAS OBJETO: Aquisição de tendas.

Edital disponível a partir de: 06/09/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 06/09/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

ABERTURA: 19/09/2018– HORA: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN - (84) 3232-6641 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 05 de setembro de 2018.

Genielson Oliveira de Araújo – Pregoeiro.

*Replicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 039/2018-STTU/GS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes as atividades desta Secretaria, tendo em vista a necessidade de análise das amostras dos Uniformes e Acessórios de Fardamento para uso dos Agentes de Mobilidade, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 24.098/2018-SEMAD, formalizado por meio do Processo Administrativo de nº 009216/2018-80-STTU, a fim de atender às necessidades no âmbito deste Órgão;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Específica destinada a Análise do material apresentado, composta pelos servidores: MARYANE CRISTINA LOPES PEREIRA DA ROCHA – Matrícula nº 43.112-5; KASTEEN CARLOS DE AQUINO – Matrícula nº 43.076-3 e CARLOS EUGÊNIO BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 00.282-8.

Art. 2º - A Comissão constituída deverá analisar minuciosamente todo o material entregue a título de amostra e verificar se está em conformidade com o Edital e, em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento, emitir parecer ao Pregoeiro responsável pelo Certame.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 007/2018

Processo nº 025104/2018-76

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Potiguar Construtora Ltda.

Objeto: fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do contrato nº 007/2018, a partir de 24.09.2018, sendo válido até 21.01.2019. Assim como o prazo de execução dos serviços contratados por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando prorrogado a partir de 28.08.2018 até 25.12.2018, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico da Av. Salgado Filho/ Hermes da Fonseca (trecho entre a Rua Lauro de Medeiros à Praça das Flores - Natal/RN.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

José Luiz Arantes Horto - Contratada

Natal, 06 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 035/2018-SEL- NATAL, 06 DE SETEMBRO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento às demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:
Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora THAÍS FERREIRA CUNHA, matrícula nº 72614-9, como Gestora do Contrato nº 019/2018, referente ao processo 012839/2018-30, que tem como objetivo a locação de veículo, em substituição a servidora JÉSSICA KAROLINE ASEVEDO DA COSTA, designada Gestora através da Portaria nº 033/2018-SEL, de 14 de junho de 2018, publicada no DOM de 15 de junho de 2018, fl. 11.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2018.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 036/2018-SEL- NATAL, 06 DE SETEMBRO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento às demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:
Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora HELENA CORTEZ TRIGUEIRO, matrícula nº 11583-5, como Gestora do Contrato 021/2018 – processo nº 006680/2018-14, que tem como objetivo a contratação de plotagem preto e branco e colorida, para uso da SEL.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CONTRATO 020/2018

PROCESSO Nº 000791/2018-17, Pregão Presencial 24.076/2016 - SEMAD.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Serviço de reserva e emissão de passagens.

BASE LEGAL: Lei 10.520

Vigência: 01/09/2018 a 31/12/2018

Natal, 28 de agosto de 2018.

Assinaturas:

Danielle Araújo Mafra – Contratante

Mauro Pereira dos Santos – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 021/2018

PROCESSO Nº 005680/2018-14, referente a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA CARTAXO LIRA SOARES ME.

OBJETO: Serviço de plotagem para o setor de engenharia.

BASE LEGAL: Lei 10.520

Vigência: 01/09/2018 a 31/12/2018

Natal, 31 de agosto de 2018.

Assinaturas:

Danielle Araújo Mafra – Contratante

Maria De Fatima Cartaxo Lira Soares – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 023448/2018-41

NOME DO CREDOR: ATUAL IMPRESSÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.428.207/0001-97

ENDEREÇO: AV. PINHEIRO BORGES, Nº 850 – BARRO VERMELHO, NATAL/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL - PLOTAGEM

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.001.2-644 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SETUR.-

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

- SUB-ELEMENTO: 91 – PLOTAGEM - ANEXO: 1 - FONTE: 100000

VALOR: R\$ 15.250,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Natal(RN), 06 de setembro de 2018

Francisco Thalisson Alves Cortez

Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças-Mat. 72044-9

Ratifico os termos acima descritos

Christiane de Araújo Alecrim - Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº. 078/2018 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Recebimento para aquisição de ÓLEO para atender as necessidades desta Secretaria, vinculadas à ordem de compra nº 009/2018, tendo como Contratante a empresa SANTO ANTÔNIO LUBRIFICANTES LTDA., nomeando - se os seguintes membros: 1) João Vicente de Araújo Neto – Matrícula 61.061-5; 2) Paulo Heróncio de Oliveira Júnior (Matrícula:72.511-7); e 3); Renata Larissa De Araújo (Matrícula 72.418-5).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal, 22 de agosto de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 079/2018 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Senhor Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos desta SEMSUR (Matrícula: 72.406-0), para atuar como Gestor, e o Senhor Tarcísio Carlos Gonçalves, Chefe do Setor de Controle de Atividades de Feiras (Matrícula 72.410-8), para atuar como Fiscal, ambos relativos ao Contrato nº 026/2018, que tem como contratada a empresa AVELINA MUNDIM CUNHA - ME, e como objeto a prestação de serviços continuados de locação de tendas em estruturas metálicas tubulares, incluindo transporte, montagem, desmontagem, armazenamento e manutenção corretiva e preventiva, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 03 de setembro de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 080/2018 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Recebimento para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SETOR DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades desta Secretaria, vinculadas à ordem de compra nº 011/2018, tendo como Contratante a empresa FERNANDES E RIBEIRO LTDA - ME, nomeando - se os seguintes membros: 1) João Vicente de Araújo Neto – Matrícula 61.061-5; 2) Handerson Silvestre de Lima – Matrícula 67.458-3; e 3); Cláudio Belarmino Mata de Almeida (matrícula nº 06.074-8).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal, 28 de agosto de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal

PORTARIA Nº 081/2018 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Senhor Marcell Alves De Vilar, Diretor do Departamento de Operação e Manutenção, como Gestor, relativo ao Contrato nº 025/2018, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reparos da estrutura física, nas instalações elétricas e hidrossanitárias dos banheiros da orla marítima – Natal/RN, tendo como empresa contratada CONSTRUTORA PASSOS LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de setembro de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e CNPJ 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, CPF 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 05.752.322/0001-00, com sede na Av. Amintas Barros, 2108, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP. 59.062-350, neste ato representada pela sócia gerente Sra. KEILA BRANDÃO CAVALCANTI, CPF 106.068.824-72, residente e domiciliada nesta capital.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, passando a vigorar com a seguinte redação: "Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos-jurídicos relacionados com o procedimento de Regularização Fundiária que será executado em 1.890 (um mil oitocentos e noventa) unidades, nas Comunidades: Alto da Torre, Bela Vista, Brisa do Mar, Dinarte Mariz, Pirangi e Novo Guarapes". Bem como alteração da cláusula décima - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da cláusula décima segunda - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

VALOR TOTAL: R\$ 799.249,00 (setecentos e noventa e nove mil duzentos e quarentas e nove reais)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, para o corrente exercício, e obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.451.056.2-480 - Regularização Fundiária; Elemento de Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes: 5112400 - R\$ 703.127,00 e 100000 - R\$ 29.297,00; Anexo: VII - Projeto/ Atividade: 15.451.012.1-036 - Promoção da Regularização Fundiária no Município do Natal; Elemento de Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100000 - R\$ 66.825,00; Anexo: IV; Total: R\$ 799.249,00

DA VIGÊNCIA: 16/11/2016 a 15/12/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário da SEHARPE

KEILA BRANDÃO CAVALCANTI- Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL Nº002/2018 – SEMUL, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Este Edital retifica e substitui o Edital nº01/2018 – SEMUL, publicado no DOM de 24.08.2018 "CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO – TEMA: PAZ PARA ALÉM DE UMA PALAVRA - EDIÇÃO 2018" A Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do "I CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO – EDIÇÃO 2018 COM O TEMA: PAZ PARA ALÉM DE UMA PALAVRA", que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produção textual e desenho, voltados para estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA da Rede de Ensino Municipal de Natal localizada no bairro de Nossa Senhora da Apresentação.

I. DA FINALIDADE

A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SME, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/ Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, promove o I CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO, cuja temática geral é PAZ – PARA ALÉM DE UMA PALAVRA.

II. DO OBJETO

O concurso tem o objetivo de discutir com os estudantes a temática proposta como forma de sensibilizá-los sobre uma cultura de Paz, fomentada a partir de ações cotidianas, incentivando os professores a discutir em suas aulas questões que envolvem atos de violência praticados contra minorias, notadamente contra as mulheres, suscitando reflexões e debates de como se pode agir individual e coletivamente para diminuir ações dessa natureza, cujos objetivos específicos são:

- Estimular a produção textual dissertativa como forma de desenvolver habilidades de escrita por meio de argumentações claras e objetivas acerca do tema relevante à cidadania;
- Incentivar a produção gráfica por meio da expressão pictórica, paisagística ou conceitual sobre o tema, desenvolvendo habilidade e sensibilidade artísticas;

III. DA PARTICIPAÇÃO

- 1- Poderão participar estudantes matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidade Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino do Município de Natal localizada no bairro de Nossa Senhora da Apresentação, orientados pelos educadores infantis, professores dos anos iniciais, professores do Ensino de Artes e Língua Portuguesa.
2. Cada estudante só poderá participar com um trabalho, redação ou desenho, obedecendo a categoria na qual se integra.

IV. DAS CATEGORIAS

O concurso será dividido em duas categorias:

1. REDAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta categoria os estudantes matriculados no Ensino Fundamental do 4º ao 9º ano, e os estudantes matriculados na EJA nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, localizadas no bairro de Nossa Senhora da Apresentação;
- 1.2. As redações serão produzidas pelos estudantes em sala de aula sob orientação dos professores dos anos iniciais, professores do Ensino de Artes e Língua Portuguesa;
- 1.3. As redações deverão ser identificadas somente com o título. O estudante não deve assinar a redação, estas deverão ser manuscritas, conforme modelo a ser encaminhado às unidades de ensino;
- 1.4. Em uma folha à parte deve constar nome da Escola, o nome do aluno, ano de escolaridade, turma, turno, o nome do professor orientador, o título da redação, conforme modelo a ser encaminhado às unidades de ensino;
- 1.5. A Redação e folha de identificação devem ser por sua vez colocadas em envelope com identificação da Escola, conforme modelo abaixo

ESCOLA MUNICIPAL: _____
ANO DE ESCOLARIDADE: _____ TURNO _____
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A): _____

- 1.6. A gestão da escola deverá entregar à coordenação do concurso um envelope lacrado contendo o material produzido pelos seus estudantes (redação) e um envelope lacrado contendo as folhas de identificação. Ambos os envelopes deverão trazer na sobrecapa a identificação da Escola, conforme item anterior.

2. DESENHO

- 2.1. Poderão participar desta categoria os estudantes matriculados na educação infantil (pré-escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 1º ao 3º e do 4º e 5º ano das unidades de ensino da Rede Municipal de Natal, localizadas no bairro de Nossa Senhora da Apresentação. Os desenhos serão produzidos pelo aluno em sala de aula com a supervisão de um professor;
- 2.2. Os desenhos deverão ser produzidos em folha de papel A4, peso 40 ou 60 e identificados apenas com o título;
- 2.3. Em uma folha à parte deverá constar nome da unidade de ensino, o nome do aluno, ano de escolaridade, turma, turno, o nome do professor orientador, o título do desenho, conforme modelo a ser encaminhado;
- 2.4. Desenho e folha de identificação devem ser por sua vez colocados em envelope com identificação da unidade de ensino;

UNIDADE DE ENSINO _____
ANO DE ESCOLARIDADE _____ TURNO _____
PROFESSOR (A) ORIENTADOR(A): _____

- 2.5. A direção da unidade de ensino deverá entregar à coordenação do concurso um envelope lacrado contendo o material produzido pelos seus estudantes (desenho) e um envelope lacrado contendo as folhas de identificação. Ambos os envelopes deverão trazer na sobrecapa a identificação da unidade de ensino, conforme item anterior.

V. DA COORDENAÇÃO GERAL

1. A Coordenação Geral do Concurso será composta por um assessor municipal lotado na SEMUL, um assessor lotado na SME, um assessor pertencente ao quadro da FUNCARTE, um membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cujos conhecimentos sejam relacionados às especificidades das categorias eleitas para o concurso.
2. Para o julgamento será acrescido um assessor com conhecimento específico em cada categoria em julgamento, não só para estabelecer número ímpar de jurados, como também para que se tenha uma opinião especializada sobre os trabalhos entregues pelas unidades de ensino.
3. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, como proponente do Concurso, deverá publicar uma portaria a fim de formalizar a Coordenação Geral responsável pelos procedimentos, indicando entre os membros a quem caberá a presidência da Comissão.
4. Cada membro da Comissão receberá ao final do processo um certificado expedido pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, nomeando seus parceiros, com uma carga horária de 20 (vinte) horas, considerando-se o tempo de discussão e análise dos trabalhos apresentados.

VI. DOS PRAZOS

1. As atividades ocorrerão no ano letivo de 2018, compreendendo os meses de agosto a dezembro de 2018, conforme cronograma abaixo:

Lançamento do concurso	25 de agosto
Mobilização e produção nas escolas	27 de agosto a 19 de outubro
Seleção dos trabalhos nas unidades de ensino	22 a 26 de outubro
Envio dos trabalhos selecionadas nas unidades de ensino à Coordenação Geral	29 e 30 de outubro
Seleção dos trabalhos pela comissão	31 de outubro a 07 de novembro
Divulgação do resultado	14 de novembro

VII. DO JURI E DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS**1. NAS UNIDADES DE ENSINO**

- 1.1. A seleção nas unidades de ensino será realizada por um júri composto pelos diretores administrativo e pedagógico, coordenador pedagógico, um professor de Ensino de Artes e um professor de Língua Portuguesa, os quais não concorrerão como participantes (na ausência de professores das disciplinas específicas, fará parte do júri, completando cinco pessoas, dois professores a critério da unidade de ensino);

- 1.2. Cada unidade de ensino poderá encaminhar à Coordenação Geral até 10 trabalhos por categoria;
- 1.3. Os textos devem ser selecionados considerando a presença de aspectos próprios da categoria textual e aspectos gerais de gramática, como pontuação, concordância nominal e verbal, ortografia, além de clareza e objetividade na exposição do tema;
- 1.4. O júri formado na unidade ensino não poderá classificar os trabalhos, seja qual for a categoria, em ordem crescente, considerando-se que até dez deles, avaliados como os melhores, podem ser enviados à Coordenação Geral;
- 1.5. Os desenhos deverão ser selecionados considerando a maturidade motora do participante, harmonia entre as cores utilizadas – ou a ausência de cor – na composição do trabalho;
- 1.6. Em qualquer que seja a categoria escolhida pelo estudante, o trabalho terá que ser inédito, proibindo-se a reprodução de textos ou material gráfico já publicado em meio físico ou virtual.

2. NA COMISSÃO GERAL

A seleção dos trabalhos enviados pelas unidades de ensino será realizada por um júri conforme estabelecido no item V deste regulamento.

VIII – DA PREMIAÇÃO

- 1. Os cinco primeiros autores colocados na seleção geral por categoria receberão um certificado de participação e terão seus textos e desenhos publicados de forma digital no site www.natal.rn.gov.br, afixando-se na página principal um banner de chamada alusivo ao resultado;
- 2. Os classificados nos dois primeiros lugares receberão os seguintes prêmios:

CATEGORIA DESENHO			
	Educação Infantil (Pré-Escola)	Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 3º ano	Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º e 5º ano
1º Lugar	Kit de Brinquedos Educativos (Aluno) Kindle tela de 6" com tecnologia Ink Pearl™ (Professor)	Bicicleta (Aluno) Kindle tela de 6" com tecnologia Ink Pearl™ (Professor)	Notebook de última geração (Aluno) Kindle tela de 6" com tecnologia Ink Pearl™ (Professor)
2º Lugar	Kit de Brinquedos Educativos (Aluno) Kindle tela de 6" com tecnologia Ink Pearl™ (Professor)	Bicicleta (Aluno) Kindle tela de 6" com tecnologia Ink Pearl™ (Professor)	Notebook de última geração (Aluno) Kindle tela de 6" com tecnologia Ink Pearl™ (Professor)

CATEGORIA REDAÇÃO		
	Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º e 5º ano/EJA	Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano/EJA
1º Lugar	Bicicleta (Aluno) Kindle tela de 6" com tecnologia Ink Pearl™ (Professor)	Notebook de última geração (Aluno) Kindle tela de 6" com tecnologia Ink Pearl™ (Professor)
2º Lugar	Bicicleta (Aluno) Kindle tela de 6" com tecnologia Ink Pearl™ (Professor)	Notebook de última geração (Aluno) Kindle tela de 6" com tecnologia Ink Pearl™ (Professor)

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A unidade escolar deverá entregar os envelopes contendo os trabalhos produzidos por seus alunos até o meio-dia do dia 30 de outubro na sala 108 – 1º piso/Chefia do DEF/SME – a quem caberá a responsabilidade de entregar todos os envelopes à Coordenação Geral devidamente protocolados;
 - 2. Não serão recebidos trabalhos além do prazo estabelecido por este regulamento, salvo no caso de haver nova publicação do mesmo contendo alguma alteração nas normas aqui estabelecidas;
 - 3. Não serão aceitos trabalhos entregues por Correio, meio eletrônico ou fax. Todos os trabalhos produzidos pelos alunos deverão ser entregues obrigatoriamente conforme estabelecido neste Regulamento;
 - 4. Os cinco primeiros lugares, de quaisquer categorias, aceitam que seus trabalhos sejam reproduzidos, veiculados em mídias digitais, impressas, desde que a autoria seja citada, pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, caso esse órgão considere oportuno, até seis meses após a divulgação do resultado, sem que isso acarrete qualquer ônus ao estudante, ou a sua família, por uso do texto ou imagem;
 - 5. A participação no Concurso implica em concordância com as normas contidas neste Regulamento;
 - 6. A confecção de cartazes promocionais do Concurso, textos e afins que possam motivar a participação dos estudantes serão de responsabilidade da Coordenação Geral, a quem cabe decidir conteúdos, imagens, mídias e locais de exposição;
 - 7. Qualquer formulário utilizado para a realização do Concurso, tais como ficha de inscrição, protocolo ou outros, será de responsabilidade da Coordenação Geral do Concurso;
 - 8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Coordenação Geral do concurso em reunião para este fim entre os seus componentes.
- ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES - Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ANEXO 1

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:

NOME DO ALUNO: _____
 ANO DE ESCOLARIDADE: _____ TURNO: _____
 PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A): _____

TÍTULO DA REDAÇÃO

NOME DO PROFESSOR:

MATRÍCULA: _____ DISCIPLINA: _____ TURNO: _____

TÍTULO DA REDAÇÃO: _____

JÚRI:

Natal, ____/____/____

ANEXO 2

QUANTITATIVO DAS REDAÇÕES PRODUZIDAS POR UNIDADE ESCOLAR

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:

CATEGORIA ALUNO: _____

CATEGORIA PROFESSOR: _____

JÚRI:

Natal, ____/____/____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 032/2018-GP/NATALPREV, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.024001/2018-99 – NATALPREV, de 13/08/2018, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº 057.005.824-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE QUEIROZ, matrícula nº 103.881-4, aposentada como ocupante do Cargo de Professor, N2-J, falecida em 05 de agosto de 2018, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – NATALPREV

PORTARIA Nº 031/2018-GP/NATALPREV, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.026175/2018-96 – NATALPREV, de 31/08/2018, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de IVANETE SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 056.458.594-72, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.373-1, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 21 de agosto de 2018, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
IVANETE SILVA DE OLIVEIRA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – NATALPREV

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

***PORTARIA Nº 0328/2018-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ÂNGELA KARINE BEZERRA DE MEDEIROS LUCENA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Sueldo Medeiros.
Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de setembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 0329/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor EDILSON PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de AT-NM do Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de setembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0330/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.254/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GERALDO VIEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de AT-NM do Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de setembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0331/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora INGRID FONSECA GONÇALVES DA COSTA do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-3 da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de setembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0332/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora DANIEL VINICIUS FAUSTINO DE LIMA do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-5 da Comissão da Frente Parlamentar Evangélica.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de setembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0333/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.254/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ FELIPE NOBRE DE MELO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 5 da Comissão de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de setembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0334/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Ney Lopes:

FELIX BRUNO OLIVEIRA LIMA DE LUCENA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
JASIEL DE MEDEIROS BRAULIA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de setembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0335/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Ney Lopes Jr:

JASIEL DE MEDEIROS BRAULIO	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
RUAMA GABRIELA SANTOS MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de setembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)

EDITAL FIA/COMDICA Nº 01/2018

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei nº 5.759/2006 e alteração Lei Nº 6.541/2015, divulga o processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para Organizações Não Governamentais registradas e regulares no COMDICA.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), para entidades Não-Governamentais, com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Fazem parte deste edital:

- Anexo I – Formato do projeto;
- Anexo II – Formato do Plano de Trabalho;
- Anexo III – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento.

1.4 Não poderão participar:

- Entidades não governamentais que não estejam devidamente registradas e regularizadas no COMDICA;
- Entidades com registro vencido no COMDICA;
- Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o COMDICA/FIA;
- Entidades cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
 - omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - ocorrência de dano ao Erário; ou
 - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

2 - OBJETIVO

2.1 Selecionar projetos complementares às políticas públicas existentes de caráter inovador valorizando as práticas de atenção e proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município do Natal que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade e risco social.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O COMDICA destinará a quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para investimento em 09 (nove) projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim divididos:

3.1.1 Nestes valores estão incluídos R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de doação da instituição Midway S/A, Crédito, Financiamento e Investimento, que serão destinados a 04 (quatro) projetos aprovados pelo COMDICA no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada um deles. Nesses projetos serão agregados, além das marcas do COMDICA, FIA e Prefeitura Municipal do Natal, o nome e logomarca da empresa doadora em todo o material de divulgação dos projetos beneficiados.

3.1.2 O valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será destinado para os demais 05 (cinco) projetos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada um deles, referente ao saldo remanescente do FIA. Nesses projetos, o material de divulgação deverão constar as marcas do COMDICA, FIA e Prefeitura Municipal do Natal.

3.2. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para despesas de capital poderá ser utilizado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos.

§ 1º. Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

§ 2º. Entende-se por despesas de capital aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente. Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos no âmbito do Termo de Fomento, previstos ou não no projeto inicial, e remanescentes na data da conclusão ou extinção, serão de propriedade do Município, podendo a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, serem doados à entidade conveniente.

3.3 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA.

3.4 As entidades poderão apresentar apenas um projeto.

3.5 Havendo projetos aprovados para além da quantidade prevista e do recurso destinado, estes poderão ser financiados mediante chancela de recursos (Carta de Autorização para Captação de Recurso) a serem captados pela entidade a possíveis investidores, obedecendo a Resolução do COMDICA 10/2018.

Parágrafo Único – Caberá a Entidade optar em receber ou não a Carta de Autorização para Captação de Recursos.

4. DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a um dos seguintes EIXOS, considerando demandas apresentadas pelos Conselhos Tutelares e rede de atendimento, proteção e defesa, bem como, as diretrizes do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

EIXO 1 – Realizar ações voltadas a prevenção e enfrentamento ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD), bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

EIXO 2 – Realizar ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente e/ou em situação de rua.

EIXO 3 – Desenvolver ações e serviços para prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

EIXO 4 – Propor ações de formação que ampliem o acesso de adolescentes a partir de 14 anos ao Programa de Aprendizagem Profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.

EIXO 5 – Proporcionar ações e serviços para o atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, atendendo as prerrogativas do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE/Natal, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.

Parágrafo Primeiro: Os projetos deverão priorizar a promoção da proteção integral de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária, universalizando o acesso complementar as políticas públicas de cultura, arte, lazer e esporte, considerando a condição peculiar de desenvolvimento, o potencial criativo e sua permanência na escola.

Parágrafo Segundo: Terão prioridade no investimento os projetos que contemplem ações complementares à política do SINASE e o Acolhimento Institucional no município do Natal-RN.

4.2. Todos os projetos devem ser executados no município de Natal.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.

4.4. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos da Lei do Marco Regulatório nº 13.019/2014, da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, da Resolução do TCE/RN nº 011/2016 e da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município (CGM) nº 01/2018 relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- personal permanente da conveniente;
- taxa de administração, de gerência ou similar;
- gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
- alimentação, exceto quando absolutamente necessário para atender ao objeto do projeto;
- transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

g) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

h) pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

i) remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da conveniente;

j) estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

l) outras despesas não autorizadas pela legislação;

m) Gastos em geral, que não tenham vinculação com o objeto do projeto proposto;

n) Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Parceria.

5-TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o COMDICA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:

5.2.1. Incluir a logomarca do FIA e do COMDICA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao COMDICA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

5.2.2 Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA e o COMDICA. Para tanto o COMDICA deverá ser oficiado a respeito para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

5.2.3 Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do COMDICA impressa e/ou adesivada.

5.3 Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o COMDICA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.

5.4 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no COMDICA que atendam aos requisitos contidos no item 1.4 deste edital e os descritos a seguir:

I) Estar cadastrada e regularizada no COMDICA Natal;

II) Se já houver projeto aprovado deverá estar com a prestação de contas aprovada.

8 – INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seu projeto e documentação de habilitação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMDICA, sito à Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal-RN, no horário das 08h às 14h, no período de 24 a 28/09/2018, devendo atender:

I. A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pela entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive – em planilha eletrônica em extensão .xml, ods"). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo: EDITAL 001 FIA-COMDICA 2018

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROponente: _____

Nome do Projeto: _____

III. Os projetos que preveem custeio em materiais permanentes, de consumo e contratações de pessoas jurídicas deverão apresentar, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Nesse caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2. No mesmo envelope, será necessário anexar os documentos descritos no Anexo III – "Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento, como critério de habilitação inicial. Parágrafo primeiro: Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos solicitados no anexo III e o preenchimento dos anexos I e II serão inabilitados.

Parágrafo segundo: Para celebração do Termo de Fomento as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

8.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.4. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo I. Estará disponível em meio digital para os interessados por meio de solicitação via email: editalfianatal2018@gmail.com ou na sede do COMDICA.

8.6 O COMDICA fará reunião de orientação quanto ao edital para as entidades não governamentais mediante divulgação de local e data.

8.7.Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial do COMDICA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação por meio da análise da documentação exigida no anexo III;

II. Habilitação das propostas e seleção dos projetos pela Comissão Especial;

III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do COMDICA, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3. As entidades cujo projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo COMDICA e terão prazo de até dois dias úteis a contar da notificação para protocolar na Sede do COMDICA o pedido de conveniamento.

9.4 Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na seqüência indicada na relação de documental. A falta de qualquer documento implica na inabilidade do Projeto neste edital.

9.5 Os projetos aprovados pelo COMDICA seguirão a tramitação burocrática junto à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para formalização do Termo de Fomento, observado a disponibilidade de recursos financeiros/orçamentários do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

9.6 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.

9.7 Os critérios de avaliação são:

I. Enquadramento aos eixos de atuação; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos e metas, atividades e resultados esperados; custo benefício ao quantitativo de atendimentos;

II. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);

III. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

9.8 O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado "Formato do Projeto", deste Edital e conter todos os orçamentos.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município do Natal no site <http://www.natal.rn.gov.br/> após aprovação em reunião plenária do COMDICA.

11.2. A entidade também será notificada pelo e-mail informado no projeto sobre a sua aprovação.

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão os recursos a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso. Que deverá ser em 02 (duas) parcelas, com intervalo mínimo de 05 (cinco) meses, mediante aprovação da prestação de contas parcial.

12 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.1 – Documentos elencados no anexo III;

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso.

12.3. Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), localizada a Avenida Bernardo Vieira, 2180, Dix-Sept Rosado, Natal-RN, a partir do quinto mês após a liberação da primeira parcela.

Parágrafo Único: O repasse da segunda parcela estará condicionado a aprovação da prestação de contas da primeira.

13.2. A prestação de contas será analisada pela COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO-UTCI/SEMTAS e quando sol.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seu projeto e documentação de habilitação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMDICA, sito à Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal-RN, no horário das 08h às 14h, no período de 24 a 28/09/2018, devendo atender:

I. A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pela entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive - em planilha eletrônica em extensão .xml, ods"). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.icitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com COMDICA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

13.3. A prestação de contas será conforme:

a) A Resolução nº 011/2016-TCE/RN (VER COM A UTCL) encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN:

https://arearestrita.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/Resolucao%20011%202016_S_I_A_I_2016.pdf.

b) A Instrução Normativa (IN) 01/2018 encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal: natal.rn.gov.br/cgm/paginas/ctd-925.html.

13.4 As Entidades que obtiverem a aprovação do projeto, serão orientadas pelo Setor Responsável da SEMTAS, por intermédio do COMDICA, sobre os procedimentos para

apresentação das prestações de contas, fornecendo os instrumentais (planilhas, quadros, dentre outros), bem como, a indicação dos documentos necessários.

13.5 Será necessária a abertura de Conta Bancária Exclusiva para o Projeto, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

13.6 Quando solicitado pelo COMDICA as entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA e consequentemente para a Entidade. Por "case" do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13.7 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

13.8 Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

13.9 As entidades beneficiadas declaram concordar que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, contando a data a partir da liberação da 1ª parcela do repasse do Termo de Fomento, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

15 - CRONOGRAMA/PRAZOS

Etapas	Prazo
I Lançamento do Edital	10/09/2018
II Reunião para orientação do Projeto	13/09/2018
III Protocolo dos projetos no COMDICA	24/09 a 02/10/2018
IV Análise pela Comissão Especial	até 24/10/2018
V Aprovação pelo plenário do COMDICA	25/10/2018
VI Divulgação dos resultados/projetos escolhidos	até 26/10/2018
VII Recurso	até 30/10/2018
VIII Resultado Final	até 09/11/2018

16 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

16.1 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao COMDICA até a data de prestação de contas da última parcela do convênio, para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.1.2 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto pela entidade.

17- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente no ano em curso, observada a disponibilidade orçamentária/financeira.

17.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do COMDICA.

17.4 Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura do Termo de Fomento não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo COMDICA.

17.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, sito Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal/RN (CASA DOS CONSELHOS), das 08h30min às 14h00min, telefone 3223-3333 email: editalfianatal2018@gmail.com.

Natal, 06 de setembro de 2018.

Ewerton Dantas Cortês Neto - Presidente do COMDICA

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2018
Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao COMDICA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia. Redação: devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

1. RESUMO DO PROJETO (seguir modelo abaixo)

Nome do Projeto	
Entidade	
Endereço	
Telefone	
Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Eixo de atuação	

Lei 8666/93, art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 011/2016-TCE/RN):

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

- () Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;
- () Cópia do CNPJ - autenticada ou com o original para dar autenticidade;
- () Cópia do Certificado de Utilidade Pública - autenticada ou com o original para dar autenticidade, caso tenha;
- () Cópia do Estatuto Social e certidão de registro - autenticada ou com o original para dar autenticidade;
- () Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria e certidão de registro – autenticada ou com o original para dar autenticidade.
- () Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;
- () Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 011/2016-TCE/RN);
- () Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau.

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

- () Cópias do documento de Identidade e CPF – autenticada ou com os originais para dar autenticidade;
- () Cópia do Comprovante de Residência – autenticada ou com original para dar autenticidade.
- () Declaração de Parentesco (emitida conforme Decreto Municipal nº 9.510 de 26/09/2011).

3. CERTIDÕES NEGATIVAS:

- () FGTS
- () Estado
- () União
- () Município
- () Débitos Trabalhistas

4. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

- () Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.
- () Comprovação do Extrato Zerado da Conta Bancária ou Extrato bancário com a justificativa de que os valores correspondem a convênio ainda vigente em 2018.

5. DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS

- () Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

- () Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no caso de entidades que atuem na área de Assistência Social;

- () Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) no caso de instituições que realizam atendimento às pessoas com deficiência;

6. ALVARÁS

- () Cópia do Alvará Sanitário – autenticado. Caso esteja seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

- () Cópia do Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros – autenticada. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

7. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2015

Apresentar a documentação dos itens 1-L e 7 a 10 do Anexo XIV, CHECK LIST – Convênios da IN nº 001/2015, conforme descritos abaixo:

- () Item 1: Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- () Item 2: Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é:

- a) agente político de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;
- c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou
- d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas “a” a “c”, anteriores;

- () Item 3: Cópia da ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;

- () Item 4: Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações atestatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3 (três) autoridades públicas do local de sua sede;

- () Item 5: Comprovação acerca da inexistência:

- a) de dívida da entidade com o Poder Público; e
- b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

- () Foto da faixa comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos, quando couber;

Observação:
1. A Lei 13.019/2014 atualizada encontra-se disponível no site do Planalto da Presidência da República: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

2. A Resolução nº 011/2016-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN: https://arearestrita.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/Resolu%C3%A7%C3%A3o_011_2016_S_I_A_I_2016.pdf.

3. A Instrução Normativa (IN) 01/2015. Encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal: natal.rn.gov.br/cgm/paginas/ctd-925.html.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Jonathan Nasser de Oliveira Dias